



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS



LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 1989

Cria no Programa de trabalho do orçamento vigente, o Projeto nº 01.012, elemento de despesa 4.1.1.0, abre crédito especial no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS) e dá outras providências.

\* Eu, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Codajás, por intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal, a abrir crédito especial no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), vinculado à criação do projeto nº 01.012, conforme discriminação abaixo:

02.06 - Secretaria de Obras e Urbanismo.  
01.012 - Construção de uma ponte de madeira de lei, na rua Sobreira de Mendonça.  
4.0.0.0. - Despesas de capital.  
4.1.1.0. - Obras e instalações - ..... Cz\$ 3.000.000,00  
(TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será compensado com a anulação parcial do projeto abaixo discriminado, com recursos do F. P. M.

02.04 - Secretaria de Educação.  
01.002 - Construção de um campo de futebol.  
4.0.0.0. - Despesas de capital.  
4.1.1.0. - Obras e instalações - ..... Cz\$ 3.000.000,00

-Continue-



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

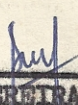


Continuação

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 1989 - Projeto de Lei nº 001/89.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS,  
em 14 de janeiro de 1989.



  
AMÓS PEREIRA BRA  
Prefeito Municipal